



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI 004/2020

Modifica o art. 5º do projeto de lei 004/2020 que “Dispõe sobre a outorga de concessão, a título oneroso, com exploração publicitária, de uso de elementos do mobiliário urbano, mediante a assunção dos encargos relacionados à criação, confecção, instalação e manutenção de tais elementos”.

Art. 1º Altera o art. 5º do Projeto de Lei 004/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, incluídas eventuais prorrogações”.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2020.

Carla Augusta Zanetti

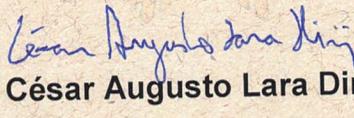
JUSTIFICATIVA:

Inicialmente há de destacar que o projeto em tela é de suma importância para que a cidade tenha seu mobiliário urbano renovado e conservado.

Foi apresentada por este Vereador uma emenda reduzindo o prazo de 25 anos para 05 anos. A mesma foi aprovada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por não possuir vícios, mas teve parecer contrário nas Comissões de mérito, sob a justificativa de não ser razoável o prazo de 05 anos.

Ocorre que o prazo de até 25 anos disposto originalmente no projeto é demasiadamente extenso. É perigoso e até danoso aos cofres públicos rescindir qualquer eventual contrato de 25 anos e não há problema algum em diminuir o prazo de concessão.

Em outras palavras, é muito mais lógico e benéfico fazer reiteradas prorrogações por menor tempo em detrimento a "suportar" uma eventual concessionária por 25 anos prestando serviços e/ou sendo a responsável pelo mobiliário urbano, com má qualidade.


César Augusto Lara Diniz

Vereador

